

Art.º 1º - Fica criada a escola mista primária do Bairro Branco, na Fazenda Nova, neste município.

Art.º 2º - Para instalações dessa escola, adaptações ou construção de prédios, fica a Prefeitura autorizada a despendere até a importância de vinte mil cruzados (Brp 20.000,00).

Artº 3º - As despesas ^{com} para a execução da presente lei, coverão por conta da verba propria consignada no Orçamento vigente ou no proximo ano, ou por operações de crédito que o Prefeito fica autorizado a realizar.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal, da Estância Balneária de Itatiba, em 28-11-1953

a) Isabel Ferreira da Silva
Secretaria da Prefeitura

Em 28 de Novembro de 1953

Lei nº 27153

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Itatiba Estado de São Paulo, Etc...

J.S.

8

Faco saber que a Camara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº - Fica a Prefeitura municipal autorizada a subvencionar um barco que faça uma viagem semanal entre esta cidade e o bairro de Cambury, com escalas em Ubaturim, Almada, Félix e Picinguaba, despendendo até cr \$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzados) por mês, a partir de Janeiro de 1954.

§ Único - O barco que gozar da subvenção, fica obrigado a transportar gratuitamente docentes pobres, professores das escolas e materiais de construções municipais.

Artº 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial, cuja abertura será pedida oportunamente.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes
Prefeito municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura municipal de Ubá, em 1 de novembro de 1953.

a) Isabel Ferreira da Silva
Secretaria